PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.567

Dispõe sobre redução percentual nas taxas de tributos municipais que especifica.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Os percentuais previstos nas Tabelas I e II, da Lei Municipal n. 1.516, de 16 de junho de 1983 (Código Tributário Municipal) poderão ser reduzidos, a critério da Administração Municipal, quando do lançamento anual, nas seguintes bases : -

TABELA I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

De 10 a 50%, quando o lançamento for baseado sobre o VALOR REFERÊNCIA (VR).

TABELA II

LANÇAMENTOS E COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA

De 10 a 50% sobre as taxas estatuídas nas letras "a", "b", "c", "d", "f" e "g", e 70% para o ítem 2, da letra "e", quando se tratar de loteamento já existente de fato, para ser regularizado junto à Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A redução prevista no artigo 1º, Tabela I e II, poderá alcançar apenas parte dos elencos das categorias profissionais ali discriminadas, bem como parcelas de estabelecimentos discriminados dentro das respectivas taxas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de outubro de 1984

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário